



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO 1144/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo janela e split, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços afins, para Secretaria Municipal de Educação e para as Escolas Municipais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Educação e de suas escolas municipais. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Juro/D

*Deiara Souza
Kathleen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

3.1 Os serviços serão executados nos endereços listados abaixo, conforme demanda e solicitação pela contratante mediante NOTA DE EMPENHO encaminhada à contratada:

Endereço das Escolas Municipais de Educação Infantil

	Escola	Endereço
01	EMEI Vó Edy Garragori Teixeira	Rua Maria Adelaide, 35, Bairro Progresso.
02	EMEI Tia Suely	Rua Mário de lima Lucas, 97 – Bairro: Vargas.
03	EMEI Alcida Chagas	Av das Acácias s/n. – Vila Maria
04	EMEI Sítio do Pica-pau	Rua Francisco Silva,1745-Bom Fim.
05	EMEI Myrta Dias	Rua Eugênio Sucky,860, Santa Clara
06	EMEI Suzana Rocha	Rua Santa Maria, 325, Bairro Trindade.
07	EMEI Vó Severina Collares	Laurentino Lemos, s/n, Bairro Independência
08	EMEI CAIC	Rua Laurentino Batista, 130, Bairro Três de Outubro.
09	EMEI Anadir	Rua Miguel, n° 25, Bairro Élbio Vargas.
10	EMEI N. Sra. Menina	Duque de Caxias, 35, Centro
11	EMEI Ana Clara Braga	Rua Barão de São Gabriel, 943 – Centro
12	EMEI Angela Maria de Moraes Scipioni	Rua das Pereiras, n° 118, bairro Pomares
13	EMEIS José Evaristo	Rua Alfredo bento pereira, s/n°, Bairro São Clemente

Endereço das Escolas Municipais da Sede

	Escola	Endereço
1	E.M..Assis Brasil	Santa Brígida
2	E.M; Carlota Vieira da Cunha	Rua Barão do Cambaí, 1294 – Centro
3	E.M. Dom Pedro II	Rua Archimedes Gonçalves Ramos, s/n°, Santa Clara
4	E.M. Salvadé	Rua Maria Adelaide, s/n° - Bairro Progresso.
5	E.M. Ferraz Neto	Av. Manoel Antonio de Macedo, 781 – Bom Fim
6	E.M.Ginásio São Gabriel / Escola Técnica M. de São Gabriel	Rua Celestino Cavalheiro, 938. Centro
7	E.M. José Lima	Rua Plácido de Castro, s/n. Centro
8	E.M.Marechal Deodoro	Praça Palmira Vieira, s/n. Centro.
9	E.M. CAIC	Rua Laurentino Batista, 130, Bairro 03 de Outubro.
10	E.M. Presidente Kennedy	Rua Cambaizinho, s/n. Vila Mariana.
11	E.M. Presidente João Goulart	Rua Paraná, 385. Bairro Independência.
12	E.M. Maria Carolina Berny Oliceira	Corredor do Mudador, s/n. Bairro Bom Fim.
13	E.M. Senador Tarso Dutra	Rua Florício Salvadé, s/n. Bairro Esplanada.
14	E.M. Professora Brandina Melo	Rua Claudionor Pereira, s/n. Bairro Dr. Dácio.
15	E.M.Telmo Borba Menezes	Rua São Miguel, bairro Élbio Vargas

[Handwritten signature]

*Beira-saiza
10/11/2011*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

Endereço das Escolas Municipais Rurais

Ordem	Escola	Endereço
1	EMEF Baltazar T.Silveira	Cerro do Ouro
2	EMEF Ernesto José Anoni	Cerrito-Catuçaba
3	EMEF Jerônimo Machado	Santo Antônio - Tiaraju
4	EMEF Maria Manoela T.	Azevedo Sodré
5	EMEF Mascarenhas de Moraes.	Faxinal-Catuçaba
6	EMEF João Giuliani	Batovi
7	EMEF Victória Chiapetta	Formosa
8	EMEF Catão Peres	Bar da Lagoa

DEMAIS ENDEREÇOS

1	Secretaria Municipal de Educação	Rua General Câmara, 710 – 2º Andar - Centro
2	Depósito da Educação	Rua Brandão Junior, 307 (fundos da Farmácia Popular)
3	Polo UAB/Instituto Farroupilha	R. Neri M. Bitencourt, 317 - São Gregório

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

4.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

4.2 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

4.3 Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

4.4 Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

J. M. P.

Deiá Souza
Kathelina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

5.1 A MANUTENÇÃO COMPREENDERÁ O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.1.1. Profissional qualificado para a instalação e desinstalação de ar-condicionado.

5.1.2. Inclui todos os materiais necessários para a instalação (tubos de cobre, fios elétricos, dreno etc.).

5.1.3. Seguir as normas técnicas aplicáveis (NBR 16401 e outras) para garantir que a instalação esteja em conformidade.

5.1.4. Inclui na prestação dos serviços o emprego de equipamentos/ferramentas necessários à manutenção.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2. Habilitação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

José

*Deiássa za
Khilom*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Tawad

Beias Souza
Khilim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

8. Da Garantia dos Serviços

8.1. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

8.2. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.

8.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

9.3. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

9.4. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

9.5. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo máximo para execução do serviço é de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho para a execução dos serviços.

Diassauza
THilm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais, contemplando a prestação dos serviços executados em conformidade com a nota de empenho enviada à contratada pela contratante.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A ata de registro de preços decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

*Wilm
Dias Souza
JWS*

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

REQ. N° 1144/2025

Sobre a documentação de ordem técnica:

a) Atestado(s) **em nome da Empresa Licitante**, emitido(s) pelo Contratante Titular – Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

b) Certificado/Certidão de Acervo Técnico – CAT, **emitido(s) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)**, expedido(s) pela Entidade Profissional Competente (CREA), comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

c) A empresa deverá comprovar, que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual.

d) A licitante deverá cumprir com a Decisão Normativa n° 42, de 08 de julho de 1992, que dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração, ou seja, apresentar **Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA), da empresa e de seu responsável técnico**, e ainda, com relação ao **item 3 da Decisão**, que por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração **poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º grau, legalmente habilitado (neste caso comprovar a situação do responsável técnico)**. Caso a licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CREA de outro Estado, o documento indicado acima deverá estar com o VISTO do CREA/RS.

Kathilim Pasotim
JULMO FERNES

Deiassauza

Assinatura e carimbo do Responsável